LEI Nº 5.919 DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 5.799, DE 13 DE AGOSTO DE 2021, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 48/2023 – Processo 11.891/2023 – Autógrafo 5937 – Vereador Marcelo Tuani

ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 5.799, de 13 de agosto de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

> ““Art. 1º - Fica instituído no Município de Porto Feliz o "Dia Municipal da Campanha Quebrando o Silêncio” - projeto educativo de prevenção contra todo o tipo de violência doméstica de iniciativa da Igreja Adventista do Sétimo Dia, a ser incluído no Calendário Oficial do Município de Porto Feliz””.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 17 DE AGOSTO DE 2023.

ANTONIO CASSIO HABICE PRADO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICIPIO E DISPONIBILIZADA NO SITE DA PREFEITURA DE PORTO FELIZ EM https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/porto-feliz